



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER Nº 425/2016
Projeto de Lei nº EM-077/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei Ordinária nº EM-077/2016, de autoria do Executivo, que altera dispositivos da Lei 4.679, de 22 de dezembro de 1999, que autoriza a dação em pagamento a Antônio Lúcio da Fonseca e sua esposa Dinamar Rosângela Gonçalves Fonseca, Beatriz Fonseca Valério e seu Esposo Raymundo Valério, a execução de obras e serviços que menciona, a título de indenização de glebas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e artigo 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-077/2016.

Divinópolis, 28 de Novembro de 2016.

Adilson Quadros
Vereador - Relator

Edmar Rodrigues
Vereador-Secretário

Dr. Delano Santiago
Vereador-Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG:66.289